



1189 01.08.16 J0h52 e MB 49

  
Presidência

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADORA SANDRA BATISTA

---

**Projeto de Lei de Emenda a Lei 7.502/1990**

Acrescenta artigo à Seção IV, Da Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família da Lei nº 7.502 de 20/12/1990, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém" e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta artigo à Seção IV da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém, com a seguinte redação:

**Art. 102-A - A licença por motivo de Doença em Pessoa da Família prevista nesta Seção será garantia aos casais homoafetivos. (AC)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Lameira Bittencourt, ao 01 de agosto de 2016.

  
Vereadora SANDRA BATISTA